

Código de Conduta e Ética Política de sanções e embargos comerciais

ETHICS & LEGAL COMPLIANCE | PUBLICAÇÃO: 1º de abril de 2017 – REVISÃO: 14 de abril de 2025

A Magna se compromete em observar as leis de todas as jurisdições onde mantém relações comerciais, incluindo leis e regulamentos a respeito de sanções econômicas. Essa Política se aplica a todos os colaboradores da Magna International Inc. e aos seus Grupos operacionais, Joint Ventures e Divisões e a outras operações globais (coletivamente denominados “Magna”). Essa política também se aplica a todas as pessoas que atuam em nome da Magna, incluindo funcionários, oficiais, diretores, consultores e agentes.

- Você deve agir em conformidade com todos os regulamentos e leis aplicáveis (“**Leis de Sanções**”), incluindo Leis de Sanções que restringem relações comerciais com:
 - países e/ou regiões de países que estão sujeitos a sanções abrangentes impostas por países nos quais a Magna opera (coletivamente, “**Países Sancionados**”); e
 - pessoas, empresas ou entidades, incluindo seus representantes e agentes, com domicílio em Países Sancionados ou que estejam em listas de controle comercial e/ou sanções nacionais ou internacionais (coletivamente denominadas “**Pessoas Sancionadas**”).

O QUE SÃO SANÇÕES?

Sanções (às vezes chamadas de embargos comerciais) são medidas implementadas por governos ou organizações internacionais (como as Nações Unidas) que restringem ou proíbem completamente atividades comerciais em ou com determinados países (Países Sancionados), setores ou pessoas (Pessoas Sancionadas). Tais medidas frequentemente têm o intuito de pressionar os governos dos Países Sancionados, ou as Pessoas Sancionadas, a alterar políticas e práticas que, na visão do governo que aplica a sanção, são prejudiciais à segurança, à paz ou aos direitos humanos internacionais.

O QUE AS LEIS DE SANÇÕES PROÍBEM?

Leis de Sanções restringem ou proíbem diversas atividades de negócios, dependendo da Pessoa Sancionada ou do País Sancionado envolvido. Leis de Sanções frequentemente restringem a provisão ou movimentação de bens, serviços ou recursos financeiros. Leis de Sanções podem incluir, mas não necessariamente incluem, a restrição ou proibição de:

- Venda ou compra de bens, serviços ou informações técnicas para e de qualquer entidade em um País Sancionado;
- Venda ou compra de bens, serviços ou informações técnicas para e de uma Pessoa Sancionada, independentemente da localização dessa pessoa;
- Transferência de recursos para, ou por meio de, um País Sancionado ou uma Pessoa Sancionada, bem como o recebimento de recursos de uma Pessoa Sancionada (por exemplo, um banco sancionado); ou
- Venda de quaisquer bens, serviços ou informações técnicas a uma pessoa ou país não sancionado, caso o vendedor esteja ciente de que os bens, os serviços ou as informações técnicas se destinem a um País Sancionado ou a uma Pessoa Sancionada.

COMO UM PAÍS OU UMA PESSOA SE TORNAM UM PAÍS SANCIONADO OU UMA PESSOA SANCIONADA?

Normalmente, um país, uma pessoa ou uma empresa sofre sanções ou embargos porque ela supostamente se envolveu em atividades como terrorismo, violação dos direitos humanos, exportações ilegais, proliferação nuclear e outras ações criminosas. Alguns países e regiões onde a Magna atua (ou seja, o Canadá, os EUA e a União Europeia) compilam e publicam listas de Países Sancionados e Pessoas Sancionadas. Por exemplo:

Canadá: https://www.international.gc.ca/world-monde/international_relations-relations_internationales/sanctions/consolidated-consolide.aspx?lang=eng

Estados Unidos: <http://www.treasury.gov/resource-center/sanctions/Programs/Pages/Programs.aspx>

União Europeia: <https://www.sanctionsmap.eu/#/main>

Nações Unidas: <https://www.un.org/securitycouncil/content/un-sc-consolidated-list#composition%20list>

POLÍTICA

A Magna não realizará transações comerciais, direta ou indiretamente, com qualquer País Sancionado ou Pessoa Sancionada. Caso você tome conhecimento de transações comerciais possíveis ou existentes que envolvam, direta ou indiretamente, qualquer País Sancionado ou Pessoa Sancionada, contate imediatamente um advogado do Grupo, Regional ou Corporativo. Você também pode entrar em contato com seu supervisor ou Regional Compliance Officer, ou comunicar suas preocupações pela Linha Direta da Magna.

PAÍSES SANCIONADOS

Você deve cumprir as Leis de Sanções que são aplicáveis em qualquer país onde você faça negócios em nome da Magna e, na medida exigida pelas Leis de Sanções aplicáveis, as leis do país da sua entidade acionária. Além disso, a política da Magna é de seguir, em geral, as Leis de Sanções dos EUA e do Canadá em todas as suas operações globais, exceto se a conformidade com essas leis não for permitida de acordo com as leis locais.

Observe que Leis de Sanções são complexas, variam conforme o país e mudam com frequência. Se você tiver dúvidas sobre a aplicação das Leis de Sanções a qualquer atividade comercial da Magna, busque os conselhos de um advogado do Grupo, Regional ou Corporativo da Magna.

VIOLAÇÕES

A Magna não tolera violações de compliance. Qualquer violação será tratada como uma questão grave e será punida com ações disciplinares, incluindo até mesmo a demissão por justa causa do vínculo empregatício.

Se você souber ou suspeitar de alguém que esteja violando o Código de Conduta e Ética da Magna ou esta política, relate sua preocupação informando um advogado do Grupo, Regional ou Corporativo. Você também pode entrar em contato com (i) seu gerente, (ii) um Regional Compliance Officer, (iii) nosso Ethics & Chief Compliance Officer ou (iv) a Magna Hotline.

A Magna também está empenhada em apoiar uma cultura na qual preocupações sobre possíveis violações possam ser expressas sem medo de retaliação. Por isso, a [Política de Antirretaliação](#) da Magna proíbe retaliações contra qualquer pessoa que expressar uma preocupação de forma honesta e de boa-fé.

PARA MAIS INFORMAÇÕES

Para mais informações ou aconselhamento, entre em contato com seu advogado do Grupo, Regional ou Corporativo, com um Regional Compliance Officer ou com nosso VP, Ethics and Chief Compliance Officer.

Issued:	April 1, 2017
Revised:	April 14, 2025
Next Review:	Q1 2028
Issued By:	Ethics & Legal Compliance
Approved By:	Chief Compliance Officer, on behalf of Magna Compliance Council